

O seguro DPVAT é caro ou barato?

Setembro/2002

Francisco Galiza, Mestre em Economia (FGV)

e-mail: galiza@gbl.com.br

O seguro DPVAT (Despesas com Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Terrestres) ou, mais popularmente, o seguro obrigatório de veículos, foi criado em 1974. Este seguro tem por objetivo cobrir danos pessoais (morte, invalidez permanente ou despesas médico-hospitalares) e possui algumas características bem marcantes. Primeiro, o pagamento é sempre anual. Segundo, a indenização é função da quantidade de segurados envolvidos e não da de veículos. Na verdade, atualmente, nem se precisa mais provar que o veículo causador do dano tenha pago o seguro. Terceiro, dependendo do tipo de veículo, o faturamento pode ser coordenado por um convênio administrado pela Fenaseg ou não (por exemplo, no primeiro caso, carros de passeio; no segundo, vans). Por fim, em uma quarta características importante, o seu faturamento (atualmente, na faixa de quase R\$ 1,5 bilhão/ano) não é apenas usado para pagar sinistros, mas também serve para remunerar outros agentes envolvidos no processo. Por exemplo, o SUS (Sistema Único de Saúde), responsável pelo atendimento das vítimas, recebe 45% da receita do DPVAT. A partir daí, o objetivo deste artigo é avaliar, sob o ponto de vista do consumidor e a partir de alguns parâmetros nacionais e internacionais, as condições comerciais deste produto.

Tabela 1 - Seguro DPVAT - Comparação de Países (Valores em US\$)

Prêmios	Brasil	Peru	Bolívia
Carro Particular	16	55	20
Moto	29	100	25
Microônibus Particular	55	250	230
Coberturas (máximo)	Brasil	Peru	Bolívia
Morte	2.111	3.600	3.000
Invalidez Permanente	2.111	3.600	0
Danos Médicos	476	4.500	3.000
Funeral	0	900	3.000
Invalidez Temporária	0	900	0

Obs: No Brasil, utilizou-se um câmbio de R\$ 3,20.

Assim, a primeira análise é comparar os números praticados com o mercado internacional (pelo menos, com alguns vizinhos sul-americanos). Para isto, ficamos em débito com o corretor de seguros peruano Gabriel Bustamante Sánchez que, paciente e periodicamente, recolhe as informações deste tipo de seguro em diversos países. Neste levantamento, a primeira conclusão é que este tipo de produto, pelo cunho social, é bastante comum (Peru, Chile, Argentina), embora em outros ele ainda não exista (Uruguai, Equador). Uma outra característica é que as coberturas podem variar. Por exemplo, no país de origem do corretor citado, além das 3 coberturas do mercado brasileiro, existem as de

despesas com funeral e com invalidez temporária. Este fato, aliado às mudanças cambiais violentas que toda a América do Sul vem sofrendo, prejudicou as comparações. De qualquer maneira, apresentamos, na tabela 1, alguns exemplos como ilustração. Alguns pontos se destacam. Primeiro, devido à elevada desvalorização cambial, os valores brasileiros estão possivelmente defasados em relação aos de outras economias. De qualquer maneira, podemos considerar que as coberturas máximas tendem ao nível de US\$ 3.000. Diferenças maiores, entretanto, encontramos na variação dos prêmios, a partir dos diversos tipos de veículos. Por exemplo, no Brasil, o prêmio pago pelo Microônibus Particular é 3,4 vezes maior do que o pago pelo Carro Particular. Esta mesma relação, na Bolívia, seria de 11,5! Analisar com precisão este aspecto é um tópico importante, em qualquer abordagem futura deste ramo em nosso mercado.

Uma segunda análise é tentar comparar o seguro DPVAT com outros produtos substitutos existentes. Neste caso, o que mais se aproxima são os seguros de Responsabilidade Civil que cobrem os Danos contra as Pessoas. Esta abordagem, entretanto, tem algumas dificuldades teóricas. Primeiro, muitas vezes, os preços dados pelas seguradoras incluem também os Danos Materiais ao Veículos. Segundo, o cálculo dos Prêmios depende do perfil dos motoristas, fato inexistente no DPVAT. E, a principal, enquanto o DPVAT toma como referência o passageiro, o seguro de automóvel considera o veículo. Ou seja, com 2 carros acidentados, com 4 passageiros cada, existem 8 indenizações pagas.

De qualquer maneira, mesmo com estas limitações, fizemos os seguintes ajustes. Inicialmente, calculamos, para 4 seguradoras do mercado brasileiro, 4 seguros de Responsabilidade Civil, definindo a Importância Segurada (IS) de R\$ 10.000 (próximo ao valor do DPVAT). Em média, encontramos uma taxa de 4% (ou seja, um prêmio de R\$ 400). Deste total, pela abertura do cálculo em algumas seguradoras, estimou-se que, aproximadamente, a metade (R\$ 200, ou 2%) representaria somente o valor específico dos Danos Pessoais. Já, no DPVAT, uma taxa análoga seria 0,8% (US\$ 16/US\$ 2.111), mas só que por acidentado (atenção!!). Um leitor mais exigente poderia contra-argumentar que a comparação não pode ser tão imediata, já que haveria custos fixos específicos de um seguro comercial. Vamos então considerar que, para compensar com sobras este efeito, estes 2% passariam para 1%. Ou seja, estamos assumindo que o preço de mercado médio de um seguro de responsabilidade civil contra Danos Pessoais, por veículo, fosse de 1% da Importância Segurada. Assim, se um veículo atropelar somente um pedestre (desculpem a comparação forte!), o valor não estaria tão distante (afinal, 0,8% para 1,0%). Mas, e se for uma van se acidentando com 8 passageiros, como ficamos?

Acho que a grande conclusão deste artigo é “confortar” os motoristas brasileiros, nesta época de “tempos difíceis”. Ou seja, pelo menos aparentemente, para o segurado, o valor pago pelo DPVAT, na maioria das vezes, não está tão ruim, não é?